



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE
CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a 14h00min do dia 08 de março de 2022 e ainda a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames para, pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 110/2022
PROCESSO 1/DOC 1750/2022

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames para, pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão - PR.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no território do Município de Francisco Beltrão-PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com a relação de exames que constam no ANEXO I deste edital.

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
01	79611	Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão – PR.	4.680.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

- Exames previstos nos lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05 e 06: pelo valor da tabela SUS.
- Exames previstos nos lotes n.ºs. 07 e 08: por valores de mercado, **não** contemplados na tabela SUS.

4.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.3. A cota financeira mensal máxima que cada contratada poderá faturar será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), condicionado a aquisição de TODOS OS LOTES descritos neste edital, realizando os exames em sua integralidade. Caso a empresa não apresente proposta para todos os lotes, a cota financeira mensal será de acordo com a quantidade de exames que se dispõe a realizar.

4.4. O valor estimado neste edital não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas **prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público**, a partir da data de publicação deste edital e até as 14h00min do dia 08 de março de 2022 e ainda a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão Especial para Credenciamento, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes das empresas interessadas que apresentarem a habilitação e a proposta até as 14h00min do dia 08 de março de 2022, dar-se-á as 14h00min do dia 08 de março de 2022, na sede da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão Especial para Credenciamento, designada pela Portaria nº 215/2021, de 15/05/2021.

6.3. Das interessadas que apresentarem a habilitação e a proposta a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, relação dos serviços, declaração de aceitação dos valores e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e com a assinatura do representante legal.

9.1.1.1. As interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote para o qual se credenciar.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

9.1.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.9. Licença Sanitária fornecida pelo Município sede da empresa.

9.1.10. Comprovação do cadastro da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde.

9.1.11. Declaração unificada - ANEXO IV.

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro da habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.11, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

DATA:

10.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO III), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, designada pela Portaria nº 215/2021, de 15/05/2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. As interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os exames deverão ser realizados a partir da celebração do termo contratual, nas dependências da credenciada contratada, que deverá estar estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Todos os exames constantes no lote para o qual a credenciada se habilitar deverão ser realizados em sua integralidade. Não será permitida a recusa por parte da contratada da realização de algum exame que integrar o lote.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão não realizará o direcionamento de usuários aos serviços; a escolha do laboratório ficará a cargo de cada usuário SUS, exceto quando o laboratório escolhido estiver com cota financeira mensal insuficiente, então, nesse caso, será ofertado pelos agendadores as demais opções para a escolha do usuário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA:

1 - Realizar os serviços de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde;

2 - Coletar os exames nas dependências da contratada;

3 - Possibilitar o horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial, durante o turno de trabalho do prestador e mediante a procura do usuário, considerando que para o atendimento profissional da REDE é necessário a liberação do laudo dos exames com a maior brevidade possível para a conclusão diagnóstica e os encaminhamentos necessários pertinentes ao tratamento mais adequado de cada usuário;

4 - Cumprir e não trabalhar com o agendamentos do usuários, os quais exigem dias para a realização da coleta dos materiais e após demandam mais tempo para a emissão do resultado;

5 - Entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) da realização da coleta, para os exames solicitados com alta prioridade, pois os mesmos são necessários à Rede Municipal para concluir o diagnóstico;

6 - Entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 3 (três) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias. Regra condicionada para os exames de média e baixa prioridade;

7 – Manter o estabelecimento de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

8 - Manter estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

9 - Cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10 - Aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

11 - Faturar pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente. Não deverá reter a guia de autorização do usuário e realizar a cobrança do sistema SUS antes da coleta e entrega do resultado;

12 - Não realizar cobrança dos exames aos usuários que já possuem a autorização pela Rede Municipal, alegando que o valor pago pelo SUS é insuficiente para o custeio do mesmo, ou outras orientações verbais sem comprovação técnica, situações dessa natureza o usuário não deve ser envolvido;

13 - Em caso de apresentar reclamações, denúncias de usuários por meio da Ouvidoria Municipal, deverá esclarecer os questionamentos no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos retornando-os para a Secretaria Municipal de Saúde;

14 - Manter durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

15 - Responsabilizar-se perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

16 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

17 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços;

18 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

OBS.1: As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Realizar a divisão da cota de faturamento mensal em conformidade com a quantidade de exames adquiridos pelos serviços;

2 - Ofertar os serviços ao usuário SUS, deixando a critério do usuário a escolha em qual prestador deseja realizar os exames;

3 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;

4 - Compartilhar junto a Vigilância Sanitária denúncias, reclamações pertinentes ao espaço físico, as instalações da empresa prestadora de serviços;

5 - Exercer o controle e auditoria dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6 - Disponibilizar o sistema de faturamento ao prestador e realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

7 - Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;

8 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador dos serviços, com clareza, para viabilizar a execução;

9 - Encaminhar os registros de ouvidoria fixando-lhe prazo para esclarecimentos, correção de irregularidades encontradas, no caso de 3 (três) denúncias consecutivas pertinentes ao mesmo prestador dos serviços será encaminhado para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para avaliação e aplicação de sanções administrativas se assim julgado necessário, estando passível de bloqueio da cota financeira mensal até a conclusão;

10 - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados;

11 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora contratados não eximirá o prestador dos serviços da sua plena responsabilidade, ao próprio Município ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

13 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a Secretaria Municipal de Saúde formalizará à credenciada contratada para esclarecimentos e se necessário refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os **parâmetros de qualidade**, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS.

18. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, de acordo com a escolha do usuário e a disponibilidade financeira mensal, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

18.2. A cota financeira mensal de cada contratada será determinada de acordo com a quantidade de exames relacionados na proposta.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20.2. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E. C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5880	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.30	000
5890				494

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência indicado no ANEXO I do presente edital.

22.2. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.3. A contratada receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde da seguinte condição: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

22.4. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

22.5. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser representadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

22.6. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22.7. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

22.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

22.10. A contratada, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

22.11. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.

22.12. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 06, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e

- Para os serviços previstos nos lotes 07 e 08, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para elaborar termo de referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

25. DA RESCISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará às credenciadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à credenciada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Especificação dos exames (lotes 01 a 08)
Anexo II - Ofício de apresentação
Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Anexo IV – Declaração unificada
Anexo V - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES - HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA,
IMUNOLOGIA, UROANÁLISE, MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**

ANEXO I - LOTES 01 A 08

LOTE 1			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
3	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
4	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
5	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
6	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
7	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
8	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
9	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
10	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
11	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
12	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
13	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
15	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
16	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
17	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
18	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
19	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
20	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
21	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
22	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
23	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
24	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
25	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
26	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
27	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
28	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
29	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
30	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
31	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
32	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

33	202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	2,01
34	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
35	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
36	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
37	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
38	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	1,85
39	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
40	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
41	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
42	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
43	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
44	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
45	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
46	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
47	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
48	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
49	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
50	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
51	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
52	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	2,73
53	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
54	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,77
55	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
56	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
57	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
58	202020207	FATOR V (LEIDEN)	4,73
59	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
60	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
61	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
62	202020371	HEMATOCRITO	1,53
63	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
64	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
65	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
66	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
67	202020509	PROVA DO LACO	2,73
68	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
69	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
70	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
71	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
72	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
73	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
74	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
75	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
76	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

77	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
78	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
79	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG	10,00
80	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGM	10,00
81	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
82	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1+ HTLV2	18,55
83	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
84	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
85	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
86	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
87	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	18,55
88	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
89	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55
90	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	9,25
91	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	9,25
92	202030750	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTILEISHMANIA	9,25
93	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
94	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
95	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
96	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
97	202030865	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTILEISHMANIA	10,00
98	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
99	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
100	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
101	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
102	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
103	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55
104	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
105	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
106	202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
107	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
108	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
109	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV1	65,00
110	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1 WESTERN BLOT	85,00
111	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
112	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
113	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
114	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
115	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
116	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
117	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
118	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
119	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
120	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

121	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
122	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
123	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
124	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
125	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
126	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
127	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
128	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
129	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
130	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
131	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
132	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
133	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
134	202060390	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71
135	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
136	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
137	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
138	202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
139	202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
140	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
141	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
142	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
143	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
144	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,37
145	202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE PROTROMBINA (G2022110A)	180,00
146	202030016	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	15,00
147	202030032	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	15,00

LOTE 2			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS
1	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
2	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
3	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
4	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
5	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
6	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
7	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
8	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
9	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
10	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
12	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
13	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
14	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
15	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
16	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
17	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
18	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
19	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
20	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
21	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
22	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
23	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
24	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
25	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
26	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
27	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
28	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
29	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
30	202040054	PESQUISA DE INTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIURA)	1,65
31	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
32	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
33	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
34	202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
35	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIF DROXIPROGESTERONA	10,20
36	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
37	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
38	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
39	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
40	202060284	DOSAGEM DE PETTIDEO C	15,35
41	202060292	DESAGEM DE PROGESTERONA	10,22
42	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
43	202090302	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89

LOTE 3			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS
1	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
2	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
3	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
5	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
6	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
7	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
8	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
9	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
10	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
11	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
12	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
13	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
14	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
15	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
16	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
17	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
18	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
19	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
20	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
21	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
22	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
23	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
24	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
25	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
26	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
27	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
28	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55
29	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGA	17,16
30	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGM	17,16
31	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGG	17,16
32	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
33	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
34	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR (PCR)	60,00
35	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
36	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
37	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
38	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
39	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
40	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
41	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
42	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
43	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
44	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
45	202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	13,35
46	202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	1,65
47	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

48	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
49	202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
50	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
51	202031292	DOSAGEM DE ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA I IGM	125,00
52	202031292	DOSAGEM DE ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG	125,00

LOTE 4			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS
1	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
2	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
3	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
4	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
5	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
6	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
7	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
8	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
9	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
10	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
11	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
12	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
13	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
14	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
15	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
16	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
17	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
18	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
19	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
20	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
21	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
22	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
23	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
24	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
25	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
26	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
27	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
28	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
29	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
30	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
31	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
32	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

33	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
34	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
35	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
36	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
37	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
38	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
39	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
40	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	11,71
41	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
42	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROESTERONA (DHEAS)	13,11
43	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
44	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19
45	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
46	202010732	GASOMETRIA (P4CO2PO2 BICARBONATO AS2(EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
47	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
48	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73

LOTE 5			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
3	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	6,55
4	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	3,68
5	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
6	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
7	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
8	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
9	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
10	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
11	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
12	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
13	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
14	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
15	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
16	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
17	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
18	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
19	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
20	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
21	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
23	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
24	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
25	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
26	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
27	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
28	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
29	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
30	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
31	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
32	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
33	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
34	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
35	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
36	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
37	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
38	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES TIPO 1	17,16
39	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES TIPO 2	17,16
40	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
41	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
42	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES TIPO 1	17,16
43	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES TIPO 2	17,16
44	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
45	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
46	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
47	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
48	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
49	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
50	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
51	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
52	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
53	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
54	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
55	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
56	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
57	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
58	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
59	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
60	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
61	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
62	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
63	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
64	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
65	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

66	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
67	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
68	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
69	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
70	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
71	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
72	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
73	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
74	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
75	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
76	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
77	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
78	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
79	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
80	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
81	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
82	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
83	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
84	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
85	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
86	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
87	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
88	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
89	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
90	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
91	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
92	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
93	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
94	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
95	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
96	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
97	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
98	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
99	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
100	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
101	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
102	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
103	202080056	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20
104	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
105	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
106	202080153	HEMOCULTURA	11,49
107	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
108	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
109	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

110	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
111	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
112	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
113	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
114	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
115	202090027	ADENOGRAMA	5,79
116	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR (leitura s/ coleta)	1,89
117	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR (leitura s/ coleta)	5,23
118	202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
119	202090191	MIELOGRAMA (leitura s/ coleta)	5,79
120	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR (leitura s/ coleta)	1,89
121	202090310	REACAO DE PANDY	1,89
122	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
123	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
124	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
125	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
126	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
127	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
128	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

LOTE 6

COLETA EXAMES LABORATORIAIS - COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE

DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS
1	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
2	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33

LOTE 7

COLETA EXAMES LABORATORIAIS - COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE

DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CODIGO	SWAB RETAL STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	23,00
2	S/CODIGO	SWAB VAGINAL STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	23,00

LOTE 8

EXAMES LABORATORIAIS

DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO R\$
1	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA CMV	320,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA EBV	421,67
3	S/CODIGO	TRACOLIMUS SÉRICO	77,33
4	S/CODIGO	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	29,00
5	S/CODIGO	BHCG QUANTITATIVO	19,33
6	S/CODIGO	DÍMERO D	76,25
7	S/CODIGO	MIOGLOBINA	27,50
8	S/CODIGO	TROPONINA QUANTITATIVA	28,00
9	S/CODIGO	CKMB QUANTITATIVO	10,67
10	S/CODIGO	DENGUE NS1	37,50
11	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	25,33
12	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	25,33
13	S/CODIGO	ÁCIDO FÓLICO	21,50
14	S/CODIGO	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	36,67
15	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IG G	21,67
16	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IG A	21,67
17	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	25,33
18	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	31,67
19	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	34,00
20	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG M	30,00
21	S/CODIGO	VITAMINA B1	76,75
22	S/CODIGO	VITAMINA B6	74,25
23	S/CODIGO	CARIÓTIPO BANDA G	383,33
24	S/CODIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	213,33
25	S/CODIGO	SWAB PARA H1N1 POR PCR	216,67
26	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI-A	27,50
27	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI-B	27,50
28	S/CODIGO	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	11,00
29	S/CODIGO	GORDURA NEUTRA NAS FEZES	11,67
30	S/CODIGO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00
31	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	22,00
32	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 15 03	22,67
33	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	47,33
34	S/CODIGO	DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	333,33
35	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	20,75
36	S/CODIGO	IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS HEP.B POR PCR	273,33
37	S/CODIGO	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA TOTAL NO PLASMA	49,30
38	S/CODIGO	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA URINÁRIA	46,45
39	S/CODIGO	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN (FVR506Q)	100,00
40	S/CODIGO	DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO	389,20
41	S/CODIGO	MUTAÇÃO MTHFR (C677T E A1298C)	210,00
42	S/CODIGO	PROTEÍNA S TOTAL E LIVRE NO PLASMA (CADA)	378,05
43	S/CODIGO	CÁLCIO NA URINA 24 HORAS	6,93
44	S/CODIGO	ACIDO URICO NA URINA 24 HORAS	9,62
45	S/CODIGO	EXAME DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO (BNP)	77,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

46	S/CODIGO	ANTÍGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO B27 DETECÇÃO POR PCR (HLAB-27)	76,67
47	S/CODIGO	EXAME DA GOTA ESPESSA (MALÁRIA)	25,00
48	S/CODIGO	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	52,00
49	S/CODIGO	ANTICORPOS ANTI FOSFATILDISERINA IGG, IGM, E IGA	162,78
50	S/CODIGO	SOROLOGIA IGG PARA COVID	57,50
51	S/CODIGO	SOROLOGIA IGM PARA COVID	57,50
52	S/CODIGO	SOROLOGIA IGG PARA ZIKAVIRUS	80,00
53	S/CODIGO	SOROLOGIA IGM PARA ZIKAVIRUS	80,00
54	S/CODIGO	EXAME PARA TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	146,67
55	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM	20,42
56	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA	15,63
57	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA	20,42
58	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO PARA PELO DE GATO	20,42
59	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO	20,42
60	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	20,42
61	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA TOMATE	15,63
62	S/CODIGO	TESTE IGRA (INTERFERON GAMMA RELEASE ASSAY) PARA TUBERCULOSE LATENTE	150,00
63	S/CODIGO	PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	28,45
64	S/CODIGO	TOXICOLÓGICOS	130,75
65	S/CODIGO	CHLAMYDIA TRACHOMATIS DETECÇÃO POR PCR QUALITATIVO	146,67
66	S/CODIGO	CHLAMYDIA TRACHOMATIS ANTICORPOS ANTI IGG, IGM E IGA	129,39
67	S/CODIGO	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	94,00
68	S/CODIGO	ANTICORPOS ANTI- FATOR INTRÍNSECO	176,44
69	S/CODIGO	ACIDO METILMALÔNICO	78,71



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 001/2022

Identificação da Proponente:

Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para execução dos serviços abaixo especificados.

LOTE			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
Nº DE ORDEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R\$
....

(A LICITANTE deverá apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar).

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos em prestar serviços relacionados nesta proposta em nosso estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do ANEXO I deste edital pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 001/2022

.....estabelecida.....
.....inscrita no CNPJ/CPF nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....e do CPF
nº,..... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, instaurado pelo
Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 001/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 001/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____
Telefone: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
Rua _____, na cidade de
_____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número
_____, representada pelo senhor _____,
portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____,
residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____
CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e
contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº
001/2022 e da inexigibilidade de licitação nº/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames para, pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

.....
.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2022, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a - Realizar os serviços de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde;
- b - Coletar os exames nas dependências da CONTRATADA;
- c - Possibilitar o horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial, durante o turno de trabalho da CONTRATADA e mediante a procura do usuário, considerando que para o atendimento profissional da REDE é necessário a liberação do laudo dos exames com a maior brevidade possível para a conclusão diagnóstica e os encaminhamentos necessários pertinentes ao tratamento mais adequado de cada usuário;
- d - Cumprir e não trabalhar com o agendamentos do usuários, os quais exigem dias para a realização da coleta dos materiais e após demandam mais tempo para a emissão do resultado;
- e - Entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) da realização da coleta, para os exames solicitados com alta prioridade, pois os mesmos são necessários à Rede Municipal para concluir o diagnóstico;
- f - Entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 3 (três) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias. Regra condicionada para os exames de média e baixa prioridade;
- g – Manter o estabelecimento de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;
- h - Manter estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- i - Cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las;
- j - Aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- k - Faturar pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente. Não deverá reter a guia de autorização do usuário e realizar a cobrança do sistema SUS antes da coleta e entrega do resultado;
- l - Não realizar cobrança dos exames aos usuários que já possuem a autorização pela Rede Municipal, alegando que o valor pago pelo SUS é insuficiente para o custeio do mesmo, ou outras orientações verbais sem comprovação técnica, situações dessa natureza o usuário não deve ser envolvido;
- m - Em caso de apresentar reclamações, denúncias de usuários por meio da Ouvidoria Municipal, deverá esclarecer os questionamentos no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos retornando-os para a Secretaria Municipal de Saúde;
- n - Manter durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- o - Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- p - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

q - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços;

r - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

OBS.1: As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Realizar a divisão da cota de faturamento mensal em conformidade com a quantidade de exames adquiridos pelos serviços;

b - Ofertar os serviços ao usuário SUS, deixando a critério do usuário a escolha em qual prestador deseja realizar os exames;

c - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;

d - Compartilhar junto a Vigilância Sanitária denúncias, reclamações pertinentes ao espaço físico, as instalações da CONTRATADA;

e - Exercer o controle e auditoria dos serviços prestados;

f - Disponibilizar o sistema de faturamento ao prestador e realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

g - Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;

h - Prestar todas as informações necessárias ao prestador dos serviços, com clareza, para viabilizar a execução;

i - Encaminhar os registros de ouvidoria fixando-lhe prazo para esclarecimentos, correção de irregularidades encontradas, no caso de 3 (três) denúncias consecutivas pertinentes ao mesmo prestador dos serviços será encaminhado para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para avaliação e aplicação de sanções administrativas se assim julgado necessário, estando passível de bloqueio da cota financeira mensal até a conclusão;

j - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados;

k - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l - A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora contratados não eximirá o prestador dos serviços da sua plena responsabilidade, ao próprio Município ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

m - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a Secretaria Municipal de Saúde formalizará à CONTRATADA para esclarecimentos e se necessário refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os **parâmetros de qualidade**, ou seja, se a CONTRATADA identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará a CONTRATADA para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E. C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5880	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.30	000
5890				494

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência indicado no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde da seguinte condição: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável à CONTRATADA, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de credenciada e habilitada junto ao Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

1 - Para os serviços previstos nos lotes 01 a 06, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e

2 - Para os serviços previstos nos lotes 07 e 08, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 001/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A fiscalização deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo das servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, senhoras Carla R. Burato Schroeder, CPF nº 880.763.269-15 e Elaine D. A. Anghinoni, CPF 036.577.889-30, telefones (46) 3055-2136 e 3055-2128, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B03D-AE21-4DB0-DEE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/02/2022 18:41:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B03D-AE21-4DB0-DEE6>